

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/19**PROCESSO CPL N.º 389/19****LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO****ESCLARECIMENTO Nº 02**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através da sua Pregoeira, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Recibo de Retirada do Edital pela Internet e está sendo disponibilizado no endereço: www.urbes.com.br, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, portanto, será mantido o prazo inicialmente previsto, nos termos do Parágrafo único do artigo 39, da Lei Federal nº 13.303/16.

Pergunta 01: “De acordo com o referido edital, ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, página 29, onde trata-se do quantitativo de funcionários, diz “Obs: A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 55 (cinquenta e três) colaboradores para a execução dos serviços. ” Nota-se que possui uma divergência entre o quantitativo numérico e o quantitativo por extenso, assim, questiona-se:

O quantitativo mínimo a se disponibilizar é de 55 ou 53 funcionários? ”

RESPOSTA: A quantidade estimada é de 53 (cinquenta e três) funcionários, porém ressaltamos que o objeto da contratação é a prestação de serviços de limpeza e conservação cuja medição se dá por metro quadrado, cabendo a licitante adequar a quantidade de funcionários ideal para a realização dos serviços.

Pergunta 02: De acordo com o referido edital, ANEXO IV – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA, item 2. QUANTIDADE (M²) POR LOCAL, não possui as descrições e quantitativo para preenchimento dos itens abaixo relacionados:

- 1 - Áreas Internas – piso acarpetados/laminados ;
- 2 - Áreas Internas – Piso frio –
- 3 - Áreas Internas - almoxarifados
- 4 - Áreas Internas – com espaço livre
- 5 - Áreas externas – pisos pavimentos adjacentes/contíguos às edificações
- 6 - Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos
- 7 - Jardins
- 8 - Vidros externos – frequência trimestral(com exposição de risco)
- 9 - Vidros Internos – frequência trimestral (sem exposição de isco)
- 10 - Escada de ferro



Referentes ao anexo ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, que é primordial para a composição dos custos de cada licitante, uma vez que não é possível levantar todos esses quantitativos na visita técnica, questiona-se:

Qual o quantitativo de m² de cada item listado acima?

RESPOSTA: Todos as quantidades constam no edital, no mesmo item citado (ANEXO IV – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA, item 2. QUANTIDADE (M²) POR LOCAL). Porém, persistindo dúvidas o licitante deve agendar a visita técnica para saná-las.

Pergunta 03: De acordo com o referido edital, item 5.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, diz “A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme Anexos VII, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos”, porém o anexo VII, citado no referido item, trata-se do “ANEXO VII - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS (a ser entregue juntamente com a proposta reformulada)”, que conforme o próprio anexo, deverá ser entregue juntamente com a proposta reformulada (após a fase de lances e abertura dos envelopes), assim, questiona-se: O anexo a ser apresentado junto ao envelope na data de abertura é o ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL?

RESPOSTA: Sim. O Edital retificado.

De acordo com o referido edital, item 1 – DO OBJETO, que diz “1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Limpeza e Conservação, conforme as especificações constantes nos anexos deste Edital.” Já no anexo ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, página 23, item 2 - Descrição dos Serviços, quadro de atividades I, que diz “Preparação e distribuição do café dos Terminais. Diariamente das 00:00 até 24:00hs”

Assim, questiona-se:

Pergunta 04: A preparação e distribuição do café dos terminais, está em conformidade com o objeto licitado?

RESPOSTA: Não, favor desconsiderar esse serviço.

Pergunta 05: Será necessário deixar funcionários a disposição 24 horas diariamente para atendimento desse item, uma vez que o agente de higienização não poderá executar esse serviço?

RESPOSTA: Ver resposta anterior.



Pergunta 06: Como será faturado a execução desse serviço, uma vez que o anexo ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, consta somente itens de limpeza?

RESPOSTA: Ver resposta 04.

Pergunta 07: Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

RESPOSTA: Já existe. Trata-se do contrato nº 26-15. A informação pode ser acessada no Portal Transparência: <https://www.urbes.com.br/uploads/contrato-0026-2015.pdf>

Pergunta 08: Qual a data término do atual contrato?

RESPOSTA: A informação está disponível <https://www.urbes.com.br/uploads/contrato-0026-2015.pdf>

Pergunta 09: Qual a data estimada para início das atividades?

RESPOSTA: O prazo limite é até o fim da vigência do contrato atual, podendo ocorrer antes, se constatada a vantajosidade financeira para a Administração.

Pergunta 10: Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

RESPOSTA: 50 (cinquenta) funcionários.

Pergunta 11: Qual o valor dos salários praticados atualmente?

RESPOSTA: O piso salarial é definido em convenção coletiva da categoria.

Pergunta 12: Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

RESPOSTA: Não temos tais informações, sendo conferido pela URBES apenas as obrigações previstas em convenção coletiva.

Pergunta 13: Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?

RESPOSTA: Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo. Sim, desde que compatível com o objeto licitado, desde que possua legitimidade para atuação no município de Sorocaba/SP.



Pergunta 14: Qual o horário de trabalho dos turnos?

RESPOSTA: Os horários dos serviços a serem executados constam no Edital e seus anexos.

Pergunta 15: Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

RESPOSTA: Os horários dos serviços a serem executados constam no Edital e seus anexos.

Pergunta 16: Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

RESPOSTA: Não é possível estimar/ informar, pois haverá variações, dependendo do ponto de partida (residência) dos funcionários a serem contratados pela licitante vencedora. O valor da tarifa (Vale Transporte) no município de Sorocaba é R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

Pergunta 17: Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

RESPOSTA: Essa avaliação deverá ser realizada pela empresa licitante.

Pergunta 18: Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?

RESPOSTA: Essa avaliação deverá ser realizada pela empresa licitante.

Pergunta 19: Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

RESPOSTA: É dever da empresa licitante apurar essas quantidades, podendo para tanto, realizar a visita técnica.

Pergunta 20: Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)?

RESPOSTA: Não temos escala de serviço nessa condição.



Pergunta 21: Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?

RESPOSTA: A licitante deverá compor todos os custos já previstos em convenção e legislação vigente por ocasião da apresentação de sua proposta. São objetos de análise para revisão do valor contratado (reequilíbrio financeiro), fatos imprevisíveis no ato da apresentação da proposta.

Pergunta 22: As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência?

RESPOSTA: Na proposta o valor do m² deve considerar o valor da mão-de-obra com o fornecimento de material, com base na quantidade estimada nos anexos do edital.

Pergunta 23: Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?

RESPOSTA: Tal solicitação poderá ser formalizada durante a execução do contrato, e será avaliada pelo gestor, que poderá deferir ou indeferir a solicitação.

Pergunta 24: Os quantitativos apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato?

RESPOSTA: Trata-se de nova contratação, onde houve a revisão dos quantitativos.

Pergunta 25: Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente exatamente o quantitativo descrito no Termo de Referência ou será fornecido conforme levantamento da demanda real de cada localidade?

RESPOSTA: Poderá haver variações, dependendo das necessidades da URBES, conforme já exposto, trata-se de quantidades estimadas.

Pergunta 26: Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de Referência, qual será o critério para pagamento deste item?

RESPOSTA: Se quis dizer Contratante, no caso a URBES, não será solicitado nenhum material além dos contemplados no Anexo III - Termo de Referência.



Pergunta 27: Para efeitos de pagamento dos insumos durante a execução contratual, será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos ou será considerado exatamente o valor mensal por cada posto independentemente do fornecimento real?

RESPOSTA: Será considerado o valor mensal por metro quadrado (material + mão de obra).

Pergunta 28: Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

RESPOSTA: Informação disponível no Edital, no Anexo III – Termo de Referência.

Pergunta 29: Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

RESPOSTA: Informação disponível no Edital, no Anexo III – Termo de Referência.

Pergunta 30: Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

RESPOSTA: Os itens que deverão ser fornecidos estão no Anexo III – Termo de Referência.

Pergunta 31: Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

RESPOSTA: A contratada deve adotar a logística que lhe for mais favorável, desde que atendidas as legislações a respeito.
O controle deve ser feito por ponto eletrônico ou mecânico e o controle de assiduidade deve ser enviado diariamente para a URBES/Supervisor de Terminal

Pergunta 32: Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?

RESPOSTA: Sim, no número de total de funcionários necessários para a realização dos serviços objeto da presente licitação, sendo no mínimo dois jogos por funcionários, além disso os mesmos devem possuir crachá de identificação.

Pergunta 33: Qual o respectivo percentual de ISSQN?

RESPOSTA: Não compete a Administração Pública definir atos de gestão interna da empresa.



Pergunta 34: O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

RESPOSTA: Sim.

Pergunta 35: Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

RESPOSTA: Ver resposta anterior.

Pergunta 36: O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

RESPOSTA: Ver resposta da pergunta 34

Pergunta 37: Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?

RESPOSTA: Serão consideradas as normas vigentes, conforme consta no preâmbulo do edital. Reafirmamos que todas as informações constam no edital.

Pergunta 38: A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

RESPOSTA: Qualquer informação apresentada é passível de comprovação, até mesmo para embasar futuros pedidos de reequilíbrio financeiro.

Pergunta 39: A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

RESPOSTA: Sim.

Pergunta 40: Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

RESPOSTA: Os pagamentos são feitos sem atrasos, sujeitando-se o item 3.4 do Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Pergunta 41: Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

RESPOSTA: A informação está disponível no Anexo VIII – Minuta do Contrato, Cláusula Terceira, item 3.6.



Pergunta 42: Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

RESPOSTA: Não, o reajuste ocorrerá conforme disposto no Anexo VIII – Minuta do Contrato, Cláusula Terceira, item 3.6.

Pergunta 43: A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?

RESPOSTA: Não foi solicitada a realização de vistoria obrigatória. Recomendamos a leitura integral do edital e seus anexos.

Pergunta 44: Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

RESPOSTA: Não será objeto de desclassificação os valores propostos, já que existe a possibilidade de redução caso a licitante seja selecionada para a etapa de lances, conforme regra estabelecida nos subitens 4.6.1. e 4.6.2 do edital.

Sorocaba, 01 de novembro de 2019.

**Mônica Santos Hirata
Pregoeira**